



ASSUNTO
MODIFICAÇÃO DE GA

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE RESOLUÇÃO DEVE-SE AO FATO QUE A MAIOR PARTE DO QUARTEIRÃO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE OCUPADO POR USO INSTITUCIONAL, DE PROPRIEDADE DO HOSPITAL MÃE DE DEUS, DESCARACTERIZANDO O USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL NO LADO ÍMPAR DO TRECHO DO LOGRADOURO.

ESTA RESOLUÇÃO FOI ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 02.233372.00.4

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"

1064

01

1066

01

02

17.01.17.11

4016

01

02

RES. 2027/02

01



